



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Dia das Flores do Município de Bom Jardim - RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

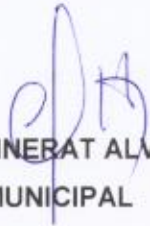
Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Bom Jardim – RJ, a celebração do “Dia das Flores do Município de Bom Jardim”, a ser comemorado anualmente no terceiro final de semana do mês de setembro.

Art. 2º - A data tem como objetivo valorizar a flora local, promover a preservação ambiental, incentivar o cultivo de flores e plantas ornamentais, além de fortalecer o turismo e a cultura do Município

Art. 3º - Durante a celebração, poderão ser realizadas atividades culturais, feiras de flores, oficinas de jardinagem, campanhas de conscientização sobre a preservação ambiental e outras ações que promovam o engajamento da comunidade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE JULHO DE 2025.


AFFONSO HENRIQUE MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
PUBLICADO
Ed. 400
EM 10/07/25
an
Athalia Nantes Junqueira
Diretora de Gabinete
Mat. 41/7607